



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Tatuí, SP, 20 de novembro de 2018

Requerimento n° **2385**

Egrégio Plenário Legislativo;

Douta Mesa Dirigente;

S.S. 20/11/18
APROVADO.
(Assinatura)

Com máxima vênia e cautelas de estilo, requero a Mesa Dirigente desta Insigne Casa de Leis, após ouvido o Egrégio Plenário nos moldes regimentais, oficial a Excelentíssima Senhora Prefeita deste Município, Maria José Pinto Vieira de Camargo, termos do artigo 10, inciso IX da Lei Municipal nº 2.156 de 05 de abril de 1990, em consonância com o artigo 88, inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí, para que preste informações em forma de certidão quanto a matéria que segue.

Diante da notícia transferência de servidor público de setor, qual seja Daniel Almeida Rezende, matrícula 8442, na função de atendente, da UBS Vila Esperança para o setor de Protocolo na Secretaria de Governo, realizada por meio de comunicação do Setor de Recursos Humanos contido no "Of. Especial - RH", expedido em 14 de novembro de 2014, sem qualquer justificativa ou motivação, necessário o presente.

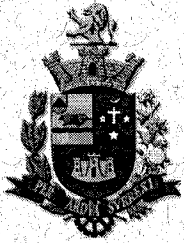
Ora, os atos administrativos devem ser motivados, pois somente assim, se poder verificar a plena e pura incidência do interesse público.

No presente caso, não se tem notícias de que o funcionário tenha cometido qualquer falta ou praticado desserviço, tampouco exista qualquer notícia ou delação que o desabone.

Portanto, requer, seja oficiada a Prefeita do Município de Tatuí, Maria José Pinto Vieira de Camargo, para que certifique, em nome próprio como representante do Poder Executivo Municipal, as informações abaixo requeridas,

Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música"

RAF



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

bem como encaminhe toda a documentação pertinente, devidamente atestada em sua originalidade¹, contendo inclusive rubricas e assinaturas das partes envolvidas:

- a) Encaminhe, de forma pormenorizada, justificativa da remoção do servidor Daniel Almeida Rezende da UBS Vila Esperança para a prestação de serviço junto ao Protocolo.
- b) Ateste sobre a incidência de ações administrativas, inquéritos, sindicância ou processos contra o servidor Daniel Almeida Rezende.

Por fim, imprescindível considerar de que tais informações e documentos são essenciais para o regular exercício do mandato legislativo, em sua prerrogativa como agente fiscalizador, nos termos do artigo 31, *caput*, da Constituição Federal², qualquer ato que possa ser tido como irregular deve ser submetido à fiscalização do Poder Legislativo, como assim disciplina o artigo 108 da Lei Municipal nº 2.156 de 05 de abril de 1990.

Também, em amparo a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, especialmente no artigo 32, incisos I e II, o agente público, sejam eles políticos ou administrativos, tem por dever, atender, considerando os princípios da publicidade e eficiência administrativa, as informações e documentos requeridos.

Portanto, dar-se por justificada a presente propositura.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Vereador - Líder da Bancada

PSB Tatuí/SP

¹ Atestada a originalidade por Servidor Público Municipal quanto à conferência da cópia fiel dos documentos extraídos dos originais depositados sob a guarda do Executivo.

² Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Tatuí: Cidade Ternura – Cap

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Número de Protocolo 05120/2018	Date: 19/11/2018 Hora: 12:48
	Requerimento Nº 2386/2018
	Autoria: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
	Assunto: Requer da Prefeita Maria José Pinto Vieira de Camargo, informações que justifiquem a transferência do servidor público municipal Daniel Almeida Rezende.